



EDITAL Nº 01/2026

**PROCESSO SELETIVO DE DOCENTE PARA ATUAÇÃO COMO
COORDENADOR(A) DE ÁREA DO NÚCLEO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (NID)
26136 – JUNDIAÍ – PIBID/UNIP**

A Coordenação Institucional do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES da Universidade Paulista – UNIP**, sob responsabilidade do **Prof. Dr. Nonato Assis de Miranda**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo seletivo de docente para atuação como **Coordenador(a) de Área do Núcleo de Iniciação à Docência (NID) 26136 – Jundiaí**, vinculado ao **Subprojeto Pedagogia**, em conformidade com o **Edital CAPES nº 10/2024**, com a **Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024**, e demais normas aplicáveis ao Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de docente para preenchimento de **1 (uma) vaga de Coordenador(a) de Área** do Núcleo de Iniciação à Docência **NID 26136 – Jundiaí**, vinculado ao Subprojeto Pedagogia do PIBID/UNIP.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da Educação Básica pública.

1.3. O(A) docente selecionado(a) desenvolverá suas atividades em articulação com a Coordenação Institucional do PIBID/UNIP, com os Supervisores, bolsistas de Iniciação à Docência, escolas parceiras e demais participantes do Programa.

1.4. A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento da vaga de Coordenação de Área do NID 26136 para continuidade das atividades previstas no Projeto Institucional do PIBID/UNIP, cuja vigência se estende até **28 de fevereiro de 2027**.

2. DA VAGA

2.1. Será disponibilizada **1 (uma) vaga** para Coordenador(a) de Área, conforme especificado a seguir:



Subprojeto NID Campus Vaga

Pedagogia 26136 Jundiaí 1

2.2. A implementação da bolsa estará condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos pela CAPES e aos procedimentos necessários à vinculação do(a) docente ao Programa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DE ÁREA

São atribuições do(a) Coordenador(a) de Área:

- I – colaborar com a seleção e o acompanhamento das escolas parceiras, Supervisores e bolsistas de Iniciação à Docência participantes do Núcleo;
- II – coordenar e orientar as atividades dos Supervisores e dos bolsistas de Iniciação à Docência, observando os princípios e objetivos do PIBID;
- III – planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional;
- IV – divulgar documentos oficiais, orientações e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Núcleo;
- V – manter a Coordenação Institucional atualizada acerca do desenvolvimento das atividades do NID;
- VI – elaborar e apresentar, quando solicitado, documentos, registros e relatórios referentes às atividades desenvolvidas no Núcleo;
- VII – fornecer informações relativas às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de Iniciação à Docência e Supervisores sob sua coordenação;
- VIII – organizar e acompanhar atividades formativas, cronogramas e demais ações do Núcleo, em consonância com o Projeto Institucional e o Subprojeto Pedagogia;
- IX – orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência e demais registros das atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
- X – trabalhar em articulação com as demais Coordenações de Área e com a Coordenação Institucional do PIBID/UNIP;
- XI – auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração de documentos e informações solicitados pela CAPES;



XII – manter-se atualizado(a) em relação às normas e orientações da CAPES referentes ao PIBID, zelando pelo seu cumprimento;

XIII – participar de reuniões, seminários, encontros, atividades formativas e demais eventos relacionados ao PIBID; e

XIV – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Núcleo, prestando suporte e orientação aos participantes do Programa.

As atribuições seguem a estrutura utilizada no edital de seleção de Coordenador de Área que estamos tomando como referência, que prevê planejamento e acompanhamento do NID, orientação dos Supervisores e bolsistas e articulação permanente com a Coordenação Institucional.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá candidatar-se o(a) docente que atenda aos requisitos estabelecidos pela CAPES para atuação como Coordenador(a) de Área e às condições previstas neste Edital.

4.2. São requisitos:

I – possuir vínculo docente ativo com a Universidade Paulista – UNIP;

II – possuir título de mestre ou doutor;

III – estar em efetivo exercício em curso de licenciatura relacionado ao Subprojeto;

IV – possuir experiência mínima de **3 (três) anos como docente do Ensino Superior em curso de licenciatura;**

V – não ocupar cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargo equivalente na Instituição;

VI – possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos **3 (três)** das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura;

c) gestão pedagógica em escola da Educação Básica, na função de diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico;

d) docência em componente curricular de estágio em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada ou pós-graduação lato sensu destinada a professores da Educação Básica;



f) docência em curso de mestrado profissional destinado à formação de professores da Educação Básica; ou

g) docência na Educação Básica.

4.3. O(A) candidato(a) deverá possuir disponibilidade para acompanhar as atividades desenvolvidas pelo NID 26136 – Jundiaí e participar das reuniões e demais atividades promovidas pelo PIBID/UNIP.

Esses requisitos acompanham aqueles utilizados no edital-modelo para Coordenador de Área, inclusive titulação, experiência mínima no Ensino Superior em licenciatura e experiência em formação de professores.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **21 a 27 de julho de 2026**, mediante envio da documentação para o endereço eletrônico pibid@unip.br.

5.2. No campo “Assunto” do e-mail deverá constar:

INSCRIÇÃO – COORDENADOR DE ÁREA – NID 26136 – JUNDIAÍ

5.3. O(A) candidato(a) deverá encaminhar:

I – nome completo e CPF;

II – currículo atualizado;

III – documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos no item 4 deste Edital; e

IV – declaração de disponibilidade para atuação no NID 26136 – Jundiaí.

5.4. O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o currículo na Plataforma Freire/CAPES, observadas as orientações da CAPES.

5.5. Serão consideradas somente as inscrições encaminhadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.6. O envio da inscrição implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado mediante análise das informações e da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as).

6.2. Serão considerados:

I – atendimento aos requisitos estabelecidos pela CAPES e por este Edital;



- II – formação acadêmica compatível com o Subprojeto Pedagogia;
- III – experiência docente no Ensino Superior em curso de licenciatura;
- IV – experiência na formação de professores;
- V – experiência em programas, projetos e ações relacionados à formação docente;
- VI – experiência anterior no PIBID, Residência Pedagógica ou em outros programas de formação de professores, quando houver; e
- VII – disponibilidade para desenvolvimento das atividades do NID 26136 – Jundiaí.

6.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

- I – maior tempo de experiência na formação de professores;
- II – maior tempo de docência no Ensino Superior em curso de licenciatura; e
- III – maior experiência em programas institucionais de formação docente.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão constituída para essa finalidade, sob a coordenação institucional do PIBID/UNIP.

7.2. Compete à Comissão analisar as inscrições e a documentação apresentada, verificar o atendimento aos requisitos, proceder à classificação dos(as) candidatos(as) e analisar eventuais recursos.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar será divulgado em **30 de julho de 2026**.

8.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar no dia **31 de julho de 2026**, mediante encaminhamento para o endereço eletrônico pibid@unip.br.

8.3. Os recursos serão analisados em **3 de agosto de 2026**.

8.4. O resultado final será divulgado em **5 de agosto de 2026**.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	20/07/2026

Etapa	Data
Período para envio das inscrições por e-mail	21 a 27/07/2026
Análise das inscrições e documentação	28 e 29/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	30/07/2026
Interposição de recurso	31/07/2026
Análise dos recursos	03/08/2026
Divulgação do resultado final	05/08/2026
Início das atividades	a partir da implementação da bolsa pela CAPES

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. A aprovação e classificação no processo seletivo não asseguram, por si só, a implementação imediata da bolsa, que estará condicionada ao atendimento das exigências e aos procedimentos estabelecidos pela CAPES.

10.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar as informações e os documentos necessários ao cadastramento e à implementação da bolsa nos prazos estabelecidos pela Coordenação Institucional.

10.3. A efetivação e o pagamento da bolsa são de responsabilidade da CAPES, observadas as normas e a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e das normas aplicáveis ao PIBID.

11.2. O(A) docente selecionado(a) deverá cumprir as atribuições inerentes à função durante o período de sua vinculação ao Programa.

11.3. O não cumprimento das atribuições ou dos requisitos estabelecidos pela CAPES poderá implicar desligamento do Programa.

11.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e pela Coordenação Institucional do PIBID/UNIP, observadas as normas da CAPES.



11.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

Prof. Dr. Nonato Assis de Miranda
Coordenador Institucional do PIBID/UNIP